



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 7º andar, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.007938/2013-03

Unidade Gestora/Gestão: 304041/34208

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 012/2013, CELEBRADO
ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES E A EMPRESA M. D. DE
ARAGÃO SILVA EIRELI - EPP**

A **UNIÃO**, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, Seção 1, página 01, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, nº 256, na Cidade de Brasília/DF, CEP: 70.302-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicada no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 1, e de outro lado a empresa M. D. DE ARAGÃO SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.039.911/0001-83, com sede na Rua Castro Alves, 242, Poço - Maceió, estado de Alagoas, CEP 57.025-450, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Proprietário, o Senhor **Mauro Diniz de Aragão Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 072.251.793-5, expedida pela MD - EB e CPF/MF nº 309.993.914-53.

CONSIDERANDO:

- O Instrumento Vinculante Pregão Eletrônico nº 009/2013.
- O Disposto na CLÁUSULA ONZE – DA REPACTUAÇÃO do Contrato nº 012/2013.
- O Conteúdo da Nota Técnica/CLOG/CGI/FPC-MinC nº 10/2018, datada de 08/06/2018.

Registra-se o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO nº 012/2013**, que será regido pela Lei nº 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do **Processo nº 01420.0007938/2013-03**, da categoria envolvida na prestação do serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 da categoria envolvida na prestação do serviço.

A repactuação aditiva o Contrato nº 012/2013, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de terceiros para fiscalização e guarda de área, bem como de bens patrimoniais, desarmada, no Sítio Histórico da Serra da Barriga, localizado em União dos Palmares, Estado de Alagoas, celebrado em 17/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação do valor contratado tem previsão na Cláusula Onze - Da Repactuação do Contrato original, e em decorrência dos efeitos trazidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 da categoria envolvida na prestação do serviço, nos acordos do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas e do Sind

Dos E de E De Asseio E C E Limp Urbana No Estado de Alagoas, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº AL000056/2018, data do protocolo em 07/03/2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O percentual de reajuste será da seguinte forma:

- Vencimentos reajustados em 3,0% (três por cento);
- Auxílio Alimentação incidirá o reajuste de 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento);

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Dez - Do Valor, que passa o preço mensal do contrato de R\$ 36.524,36 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), **para R\$ 37.464,85** (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e o valor anual passa de R\$ 438.292,28 (quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) **para R\$ 449.578,17** (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), a partir de 01 de janeiro de 2018, conforme se segue:

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação deverão retroagir a 1º de janeiro de 2018, data base da categoria, cuja vigência é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada, ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01 de janeiro de 2018 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pelo responsável pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo os registros mantidos junto à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da repactuação, fica alterada no Contrato a **CLÁUSULA DEZ – DO VALOR**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZ – DO VALOR – O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R\$ 37.464,85** (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 449.578,17** (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme a seguir:

Posto de Trabalho	Quant. Fiscais	Valores dos Postos – R\$		
		Unitário Mensal	Total Mensal	Total Anual
03 (três) postos de 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) fiscais em cada posto, em turno de 12 x 36 horas	6	3.666,96	22.001,75	264.021,00
02 (dois) postos de 12 (doze) horas noturno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) fiscais em cada posto, em turno de 12 X 36 horas	4	3.865,78	15.463,10	185.557,20
Total Anual			37.464,85	449.578,17

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo da Fundação Cultural Palmares, sob a seguinte classificação;

- **Unidade/Gestão:** 344041/34208
- **PTRES:** 109802
- **PI:** 18M10199PAA
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Pré-Empenho:** 2018PE000048 **Espécie:** R\$ 10.846,98
- **Data:** 12/06/2018

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No início do próximo exercício, será emitida a Nota de Empenho para atender às despesas inerentes ao contrato, correspondente ao exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Dezesesseis – Da Garantia, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está amparado no art. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e de seus Termos Aditivos não modificados por este instrumento.

Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 012/2013.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos da Lei [nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e demais normativas complementares, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

(Documento assinado eletronicamente) Erivaldo Oliveira da Silva	(Documento assinado eletronicamente) Mauro Diniz de Aragão Silva
Presidente da Fundação Cultural Palmares	M. D. DE ARAGÃO SILVA EIRELI-EPP



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 13/06/2018, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028488** e o código CRC **18F3B4D2**.